



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

*Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins*

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/97

Altera o inciso IV do art.  
34 da Lei Orgânica do Mu-  
nicípio de Angicos-RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
PROMULGO a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município de Angi-  
cos-RN:

Art. 1º - O inciso IV do art. 34, da Lei Orgânica  
do Município de Angicos-RN, de 30 de março de 1990, passará a  
ter a seguinte redação:

Art. 34 - .....  
IV - expedir decretos legislativos e resoluções.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1997,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de  
Angicos/RN, 02 de abril de 1997.

João Batista Cunha  
PRESIDENTE